



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 584/88

Autoriza assinatura de Convênio de Cooperação Financeira com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo".

A Câmara Municipal do São Gotardo, Estado de Minas Gerais, de creta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado para todos os efeitos o Convênio de Cooperação Financeira com a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo para construção de quadras poliesportivas no município.

Art. 2º - A participação financeira da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo para execução das quadras poliesportivas referidas no artigo 1º desta lei é de cz\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal de São Gotardo, fornecer um funcionário para gerir os serviços atinentes, assim como à mão de obra supra mencionada e ainda participar com recursos financeiros até a importância de cz\$1.000.000,00 (um milhão de cruzados).

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta lei, o referido Convênio mencionado no artigo 1º desta lei, celebrado "Ad Referendum" da Câmara Municipal.

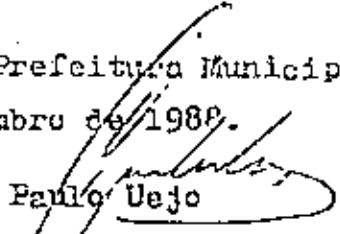
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 1988.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

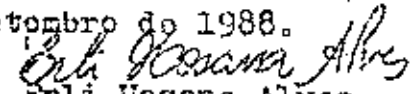
Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal do São Gotardo, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 1988.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 1988.

ADMINISTRAÇÃO
- PAULO UEJO


Erli Rosana Alves

Secretária Municipal